



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 409/2022

Boa Esperança - ES, 09 de agosto de 2022.

**Ao Exelentíssimo Senhor,
Renato Barros
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES**

Assunto: Mensagem nº 026/2022 - Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo com Servidor Público Municipal, conforme os autos da ação judicial nº 0000382-98.2022.8.08.0009”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Mensagem nº 026/2022 - Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo com Servidor Público Municipal, conforme os autos da ação judicial nº 0000382-98.2022.8.08.0009”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 09 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 026/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo com Servidor Público Municipal, conforme os autos da ação judicial nº 0000382-98.2022.8.08.0009”**.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para eficácia de acordo a ser celebrado nos autos do processo judicial, conforme preceito contido no artigo 30, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com base no pedido do Juiz de Direito desta Comarca, como requisito para a homologação do acordo.

Os valores levantados do processo judicial importam em R\$ 9806,15 (nove mil, oitocentos e seis reais e quinze centavos) da servidora pública e R\$ 980,61 (novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) referente à 10% de honorários advocatícios, à serem pagos em parcela única.

Quanto ao impacto orçamentário-financeiro, não há necessidade por se tratar de despesas não classificada como continua, uma vez que o pagamento será efetuado de forma única.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação como redigido.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo com Servidora Pública Municipal, conforme os autos da ação judicial nº 0000382-98.2022.8.08.0009.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a negociação a ser realizada judicialmente com Servidora Pública Municipal, nos autos da ação judicial nº 0000382-98.2022.8.08.0009 em que configura como representante o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança – SINDSERV, com propósito específico de proceder o pagamento dos valores e assegurando-lhes os direitos ali previstos.

§ 1º A servidora receberá a quantia do valor devido em parcela única, conforme descrito no Anexo Único, após homologação judicial.

§ 2º As parcelas vincendas serão reconhecidas e pagas administrativamente pelo Município após a homologação do acordo judicial.

§ 3º Os honorários advocatícios referente ao processo judicial descritos no Anexo Único, serão pagos também em parcela única, após homologação judicial.

Art. 2º Os procedimentos necessários à aplicação e comprovação dos valores acordados nesta Lei estarão disponíveis nos autos do processo judicial, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O objetivo desta Lei é garantir a segurança jurídica ao acordo celebrado entre Servidora Pública Municipal e o Município de Boa Esperança, e será executado de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança – ES, 09 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

DOS VALORES DEVIDOS

Técnica da pseudonimização, conforme Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

R.A.S. - Adicional de tempo de serviço retroativo

| mês | valor – R\$ |
|------------|--------------------|
| mar./2020 | 322,26 |
| abr./2020 | 6,45 |
| abr./2020 | 328,71 |
| mai./2020 | 328,71 |
| jun./2020 | 328,71 |
| jul./2020 | 328,71 |
| ago./2020 | 328,71 |
| set./2020 | 328,71 |
| out./2020 | 328,71 |
| nov./2020 | 328,71 |
| dez./2020 | 328,71 |
| 13º/2020 | 273,92 |
| jan./2021 | 10,6 |
| jan./2021 | 317,75 |
| fev./2021 | 328,71 |
| abr./2021 | 328,71 |
| mai./2021 | 328,71 |
| jun./2021 | 328,71 |
| jul./2021 | 328,71 |
| ago./2021 | 328,71 |
| set./2021 | 328,71 |
| out./2021 | 328,71 |
| nov./2021 | 328,71 |
| dez./2021 | 328,71 |
| 13º/2021 | 328,71 |
| jan./2022 | 328,71 |
| fev./2022 | 328,71 |



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003200320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

| | |
|--------------|----------------|
| mar./2022 | 328,71 |
| abril/2022 | 328,71 |
| maio/2022 | 328,71 |
| junho/2022 | 328,71 |
| julho/2022 | 328,71 |
| TOTAL | 9806,15 |

Honorários Advocatícios 980,615



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 11/08/2022 14:36

Checksum: **5BBF371DA68C0467FD631AA027F88F1D887903976C1F67CD0032FF2A1B8CA826**

